

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - S. P.

CGC 51.496.289/0001-12 - Bel. ALOÍSIO BUENO - OFICIAL

MATRÍCULA

10/665

FICHA

01

Bariri, 30 de setembro de 1994.-

UMA ÁREA de terras, sem benfeitorias, designada Gleba A, situada no município de Itajú, desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, na extinta comunhão da Fazenda Pontal, com a área total de 72.600,00 metros quadrados, ou seja, 3,00 alqueires paulista, com as seguintes medidas e confrontações:-

"Inicia no marco nº 38, localizado junto a divisa da Fazenda Morumbi, com a propriedade de Belmiro Gasparotti e outros; e desse marco segue com AZ de 125º30'53" e distância de 200,00 metros, até encontrar o marco nº 39; desse marco segue com AZ de 205º29'59" e distância de 168,598 metros, até alcançar o marco nº 40; desse marco segue com AZ de 299º58'38" e distância de 60,034 metros, até encontrar o marco nº 41; desse marco segue com AZ de 197º08'26" e distância de 70,651 metros, até encontrar o marco nº 42; desse marco segue com AZ de 268º15'00" e distância de 146,20 metros, até encontrar o marco nº 43; desse marco segue com AZ de 189º27'30" e distância de 21,37 metros, até encontrar o marco nº 48; desse marco segue com AZ de 287º48'01" e distância de 165,131 metros até encontrar o marco nº 24; desse marco segue com AZ de 336º51'28" e distância de 81,616 metros, até encontrar o marco nº 23; desse marco segue com AZ de 58º47'01" e distância de 111,008 metros, até encontrar o marco nº 22; desse marco segue com AZ de 98º37'55" e distância de 212,768 metros, até encontrar o marco nº 21; desse marco segue com AZ de 5º06'15" e distância de 130,644 metros, até encontrar o marco nº 20; desse marco segue com AZ de 5º17'20" e distância de 50,378 metros, até encontrar o marco inicial nº 38. CONFRONTAÇÃO:- Do marco inicial nº 38 ao marco nº 43, confronta com Belmiro Gasparotti e outros; do marco nº 43 ao marco nº 24 confronta com a Gleba B; do marco nº 24 ao marco inicial nº 38, confronta com a Fazenda Morumbi".-.-.-.-.-

CADASTRO NO INCRA:- 622 079 000 205-0; Área total:- 42,0; Módulo Fiscal:- 16,0; Fração Min. Parc.:- 2,0.-.-.-.-.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 10.586.-.-.-.-.-

PROPRIETÁRIOS:- VALDIR DA COSTA, RG.nº 13.503.585/SP, CPF.nº 055.683.458/56, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado sob nº 9.762, no CRI de Ibitinga-SP, com TEREZINHA DE JESUS MICHELETE DA COSTA, do lar, RG.nº 20.062.103/SP, CPF.nº 088.793.128/63, ele agricultor, residentes e domiciliados em Ibitinga-SP, brasileiros; PAULO DA COSTA, RG.nº 18.217.514/SP.,

= continua no verso =

MATRÍCULA

10.665

FICHA

01

VERSO

CPF.nº 071.861.288/40, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado sob nº 9.761, no CRI de Ibitinga-SP., com DELAZIR LUIZ DA COSTA, do lar, RG.nº 19.811.067/SP, CPF.nº 092.467.298/62 ele agricultor, residentes e domiciliados em Ibitinga-SP, brasileiros.-----
Bariri, 30/9/1994. O Oficial (Bel. Aloísio Bueno).--

Av. 01/10.665 = Sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi instituída uma SERVIÇÃO DE PASSAGEM de 4,00 metros de largura, que servirá de acesso a gleba B, objeto da matrícula nº 10.666, deste Cartório, conforme consta da Av. 01 da referida matrícula.-----
Bariri, 30/9/1.994. O Oficial (Bel. Aloísio Bueno).--

Av. 02/10.665 = Conforme Certificado de Cadastro de Imóvel = Rural (CCIR) exercício 1996/1997, que fica = arquivado nesta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula esta cadastrado no Incra sob nº 629049 013013 6; Área = total:-7,2 ha., Mód.Rural:4,0; Nº Mód.Rurais:1,80; Mód.Fiscal:16; Nº Mód.Fiscais:0,45; Fração Min.Parc.2,0.-----
Bariri, 05/06/1998. O Oficial (Bel.Aloisio Bueno).--

✓
R. 03/10.665 = Nos termos da escritura pública de venda e compra, lavrada em 07 de abril de 1988, no = Tabelião de Notas desta cidade de Bariri, livro 341, fls.353/355; VALDIR DA COSTA e sua mulher TEREZINHA DE JESUS MICHELE TO DA COSTA e PAULO DA COSTA e sua mulher DELAZIR LUIZ DA COSTA, já qualificados, transmitiram por venda, a PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, administrador hospitalar, RG.nº 9.798.510-SP., CPF.nº921.448.708-10, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com MARI LI GONSALES CAMARA, nutricionista, RG.nº 11.509.220-SP, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP., O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, pelo valor de R\$9.000,00.-----
Bariri, 05 /06/1998. O Oficial (Bel.Aloisio Bueno).--

= continua na ficha 02 =

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - SP

MATRÍCULA

FICHA

10.665

02

CNPJ 51.496.289/0001-12

Bel. ALOÍSIO BUENO - DELEGADO REGISTRAL

Bariri, 26 de julho de 2011

Av.04/10.665 = Conforme cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - 2006/2007/2008/2009, n° 05509863095, que fica arquivado nesta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado atualmente em área maior no Incra sob n° 950.041.172.081-6; Área Total: 25,7000ha. Mod. Rural: 0,000ha; N° Mod. Rurais: 0,000ha; Mod.Fiscal: 16,000ha; N° Mod.Fiscais: 1,600ha; Fração Min. Parc. 2,000ha. Denom. do Imóvel: Sitio São José.

Bariri, 26/07/2011 O Subst. (João Marcos Candido)

R.05/10.665 = Nos termos do Formal de Partilha expedido em 31 de agosto de 2005, Aditado em 20/04/2006, nos Autos de Ação de Separação Judicial Litigiosa - Processo n° 000.99.894.563-3 n° 1328/2005, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Francisco Antonio Bianco Neto, em que figuram como requerentes MARILÍ GONSALES CAMARA e PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, por sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito Dra. Claudia de Lima Menge, datada de 09 de Junho de 2000, que homologou a partilha dos bens, transitado em julgado, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, ficou pertencendo exclusivamente ao cônjuge varão, ou seja a PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, já qualificado, pelo valor venal (ITR) R\$-10.073,60 (dez mil, setenta e três reais e sessenta centavos).

Bariri, 26/07/2011 O Subst. (João Marcos Candido)

Av.06/10.665 = Protocolo n° 88.113 de 05 de abril de 2017. Conforme contido da Certidão de Casamento, Matrícula n° 122747 01 55 1980 2 00050 192 0016902-91, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 26° Sub - Vila Prudente de São Paulo-SP, que a seguir é registrado sob n°
= continua no verso =

MATRÍCULA

10.665

FICHA

02

VERSO

07, é procedida a presenta averbação para ficar constando que o proprietário PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA divorciou-se nos termos da r. sentença de 30/09/2003, do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bebedouro-SP, Dr. Amilcar Gomes da Silva, (atos nº 1954/02), transitado em julgado aos 26/02/2004. Documento arquivado nesta Serventia Registral.-----
Bariri, 05/04/2017. O Oficial (Bel. Aloisio Bueno)

R.07/10.665 = Protocolo nº 86.113 de 05 de abril de 2017. Nos termos à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02176-9, emitida em Araraquara-SP, aos 27 de março de 2017, pelo proprietário PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, já qualificado, que deu O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU, e sem concorrência de terceiros à favor do BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com se em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Araraquara-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0082-57, ou a sua ordem, para a garantia do pagamento da dívida no valor de R\$ 83.804,73 (oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos), com vencimento em 28 de março de 2022, devendo ser paga na praça de Araraquara-SP. Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, e serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, utilizáveis de acordo com o firmado no título e demais
= continua na ficha 03 =

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - SP

MATRÍCULA

FICHA

10.665

03

CNPJ 51.496.289/0001-12

Bel. ALOÍSIO BUENO - DELEGADO REGISTRAL

Bariri, 05 de Abril de 2017.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.104-6

cláusulas e condições constantes da referida cédula, cuja uma via fica arquivada nesta Serventia. A cédula também foi registrada sob n.º 12.053, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia.-----

Bariri, 05/04/2017. O Oficial (Bel. Aloisio Bueno).

R.08/10.665 = Protocolo n.º 86.355 de 17 de maio de 2017. Nos termos à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 40/02187-4, emitida em Araraquara-SP, aos 15 de maio de 2017, pelo proprietário PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, já qualificado, que deu O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU, e sem concorrência de terceiros a favor do BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por sua agência Araraquara-SP, inscrita no CNPJ/MF.n.º00.000.000/0082-57, ou a sua ordem, para a garantia do pagamento da dívida no valor de R\$-63.356,70 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), com vencimento em 01 de dezembro de 2018, devendo ser paga na praça de Araraquara-SP. Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, e serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, utilizáveis de acordo com o firmado no título e demais cláusulas e condições constantes da referida cédula, cuja uma via fica arquivada nesta Serventia. A cédula também = continua no verso =

MATRÍCULA

10.665

FICHA

03

VERSO

foi registrada sob nº 12.063, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia.-----
Bariri,18/05/2017. O Oficial _____ (Bel.Aloisio Bueno).

Av.09/10.665 = Protocolo nº 88.320 de 19 de fevereiro de 2018. Nos termos da Certidão de Arresto Online-Protocolo PH000198669, datada de 16/02/2018, oriunda da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campinas-SP - Ação Criminal - Proc.nº de ordem 1004741-88.2018.8.26.0114, data do auto ou termo em 15/02/2018, que fica arquivada nesta Serventia Imobiliária, figurando como Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, e como Executados DANIEL AUGUSTO GONSALES CAMARA, CPF.nº 219.022.628-75; PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, já qualificado; RONALDO PASQUARELLI, CPF.nº 072.564.988-70; RONALDO FOLONI, CPF.nº 137.291.508-71 e FERNANDO VITOR TORRES NOGUEIRA FRANCO, CPF.nº 087.268.016-98, foi determinado o ARRESTO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, de propriedade de PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, para garantia da dívida no valor de R\$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), e tendo como depositário Paulo Roberto Segatelli Camara. Os Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, conforme constante no Mandado Judicial.-----
Bariri,22/02/2018.O Oficial _____ (Bel.Aloisio Bueno).

Av.10/10.665 = Protocolo nº 88.639 de 09 de Abril de 2018. Conforme Ofício expedido aos 09 de Março de 2018, pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF-São Paulo, extraído da Requisição nº 18.00.00.45.13, nos termos do artigo 64 e seu §5º e artigo 64-A da Lei nº 9.532/97, foi procedido o ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS do sujeito passivo PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, CPF (MF) nº

=continua na ficha 04=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - SP

MATRÍCULA

FICHA

10.665

04

CNPJ 51.496.289/0001-12

Bel. ALOÍSIO BUENO - DELEGADO REGISTRAL

Bariri, 13 de abril de 2018.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.104-6

921.448.708-10. Eventual ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ora arrolado, deverá ser comunicada a Secretária da Receita Federal desta jurisdição, no prazo de 48 horas. Uma via da referida requisição ficará arquivada nesta Serventia Registral. ---
Bariri, 13/04/2018. O Oficial _____ (Bel. Aloisio Bueno).

Av. 11/10.665 = Protocolo nº 89.810 de 03 de Setembro de 2018. Conforme Protocolo nº 201808.3114.00592562-IA-180, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome de PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, inscrito no CPF (MF) nº 921.448.708-10, conforme decisão proferida pela 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro-RJ, nos autos do Processo Sequestro - Operação SOS nº 05071073920184025101. Averbação Procedida nos termos do Provimento nº 13/2012 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. Uma via do referido comunicado ficou arquivado nesta Serventia Registral. ---
Bariri, 04/09/2018. O Oficial _____ (Bel. Aloisio Bueno).

VISTO EM COMPROVAÇÃO
Em, 04 de DEZ 2018

Beatriz Marques Soria Prado
Juiz de Direito da Vara do
Juizado Especial

= continua no verso =

MATRÍCULA

10.665

FICHA

04

VERSO

Av.12/10.665 = Protocolo nº 90.938 de 25 de janeiro de 2019, reingressado em 13 de fevereiro de 2019. A vista de Aditivo de Retificação e Ratificação do credor BANCO DO BRASIL S.A., emitido em Araraquara-SP, aos 04 de janeiro de 2019, apresentado em forma legal e que fica arquivado nesta Serventia, as partes de comum acordo RETIFICARAM a Cédula objeto do R.08, para constar o seguinte: a-) altera o prazo do instrumento fixando o seu novo vencimento em 01 de Dezembro de 2019; b-) altera a forma de pagamento, sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o emitente obriga-se a pagar ao credor em amortização da dívida, 1 (uma) única parcela vencível em 01/12/2019, de valor correspondente ao saldo devedor, verificado na respectiva data, acrescidos de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençado constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas na cláusula constante da cédula; c-) o título passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, em virtude da liberação da garantia do penhor registrado sob nº 12.063, Livro 3, Registro Auxiliar, desta Serventia. Ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no aditivo, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível

= continua na ficha 05 =

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - SP

MATRÍCULA

10.665

FICHA

05

CNPJ 51.496.289/0001-12

Bel. ALOÍSIO BUENO - DELEGADO REGISTRAL

Bariri, 15 de fevereiro de 2019.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.104-6

para todos os fins de direito.-----
Bariri, 15/02/2019. O Oficial (Bel. Aloisio Bueno) .-

Av. 13/10.665 = Protocolo n.º 92.288 de 23 de Agosto de 2017. Conforme Protocolo n.º 201908.2219.00035162-IA-700, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome de PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, inscrito no CPF. n.º 921.448.708-10, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP - Campinas-SP - 1.º Ofício da Fazenda Pública, nos autos do Processo n.º 10216568120198260114. Averbação Procedida nos termos do Provimento n.º 13/2012 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento n.º 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. Uma via do referido comunicado ficou arquivado nesta Serventia Registral.-----
Bariri, 27/08/2019. O Oficial (Bel. Aloisio Bueno) .-

Av. 14/10.665 = Protocolo n.º 93.823 de 20 de maio de 2020. A vista de Aditivo de Retificação e Ratificação do credor BANCO DO BRASIL S.A., emitido em Araraquara-SP, aos 02 de dezembro de 2019, apresentado em forma legal e que fica arquivado nesta Serventia, as partes de comum acordo RETIFICARAM a Cédula objeto do R.08, para constar o seguinte: a-) altera o prazo do instrumento fixando o seu novo vencimento em 01 de Dezembro de 2020; b-) altera a forma de pagamento: sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o emitente obriga-se a pagar ao credor em amortização da dívida, 1 (uma) única parcela vencível em 01/12/2020, de valor correspondente ao saldo devedor, verificado na respectiva data, acrescidos de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo = continua no verso =

MATRÍCULA

10.665

FICHA

05

VERSO

devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençado constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas na cláusula constante da cédula. Ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no aditivo, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Bariri, 22/05/2020. O Subst. _____ (João Marcos Candido) -

Av.15/10.665 = Protocolo nº 94.709 de 23 de outubro de 2020. A vista de Aditivo de Retificação e Ratificação do credor BANCO DO BRASIL S.A., emitido em Araraquara-SP, aos 06 de outubro de 2020, apresentado em forma legal e que fica arquivado nesta Serventia, as partes de comum acordo RETIFICARAM a Cédula objeto do R.08, para constar o seguinte: a-) altera o prazo do instrumento fixando o seu novo vencimento em 01 de Dezembro de 2021; b-) altera a forma de pagamento: sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o emitente/financiado obriga-se a pagar ao credor/financiador em amortização da dívida, 1 (uma) única parcela vencível em 01/12/2021, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na respectiva data, pelo número de prestações a

= continua na ficha 06 =

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - SP

MATRÍCULA

FICHA

CNPJ 51.496.289/0001-12

Bel. ALOÍSIO BUENO - DELEGADO REGISTRAL

10.665

06

Bariri, 27 de outubro de 2020.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.104-6

pagar, acrescidos de encargos financeiros pactuados. Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos. Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas na cláusula constante da cédula. Ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no aditivo, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-----
Bariri, 27/10/2020. Subst. (João Marcos Candido).-

Av.16/10.665 = Protocolo nº 96.964 de 07 de outubro de 2021. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Protocolo PH000388094, datada de 07/10/2021, da Vara do Trabalho da Comarca de Pederneiras-SP - Execução Trabalhista - Proc.nº de ordem 00101944120215150144, data do auto ou termo em 06/10/2021, tendo como exequente MARCIA FERNANDES DOURADO IOCHIMOTO, CPF.nº 957.959.875-49, e como executado PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, CPF.nº 921.448.708-10, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA de propriedade do executado Paulo Roberto Segatelli Camara, foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$348.010,88, tendo como

= continua no verso =

MATRÍCULA

10.665

FICHA

06

VERSO

depositário Paulo Roberto Segatelli Camara. Os Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, decisão datada de 13/04/2021, fls.03, conforme constante no Mandado Judicial. Documento arquivado nesta Serventia Registral.-----
Bariri, 15/10/2021. O Subst. [assinatura] (João Marcos Candido).-

Av.17/10.665 = Protocolo nº 97.208 de 16 de novembro de 2021. CANCELAMENTO. A vista de autorização Protocolo de Cancelamento nº 202111.1216.01904643-TA-560 datado de 12/11/2021 do TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região, Rio de Janeiro-RJ, 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro-RJ, Ana Paula Moraes Cabral Macieski Nabarrorj14069, procedo o CANCELAMENTO da Indisponibilidade relativa ao PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, CPF. nº 921.448.708-10, nº 201808.3114.00592562-IA-180-Processo 05071073920184025101, constante da Av.11.-----
Bariri, 17/11/2021. Of. Designado. [assinatura] (João Marcos Candido).-

Av.18/10.665 = Protocolo nº 97.266 de 23 de novembro de 2021. A vista de Aditivo de Retificação e Ratificação do credor BANCO DO BRASIL S.A., emitido em Araraquara-SP, aos 16 de novembro de 2021, apresentado em forma legal e que fica arquivado nesta Serventia, as Partes de comum acordo RETIFICARAM a Cédula objeto do R.08, constante nos Aditamentos nas Av.12. Av.14 e Av.15), para constar o seguinte: a-) altera o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de Dezembro de 2022; b-) altera a forma de pagamento: sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o financiado/emitente obriga-se a pagar ao financiador/credor em parcela única vencível em 01/12/2022, o valor correspondente ao saldo devedor resultante ora aditado, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados. Entende-se
= continua na ficha 07 =

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - SP

MATRÍCULA

FICHA

CNPJ 51.496.289/0001-12

Bel. ALOÍSIO BUENO - DELEGADO REGISTRAL

10.665

07

Bariri, 26 de novembro de 2021.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.104-6

como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos. Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençado constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas na cláusula constante do título. Ratificam a Cédula ora aditada, e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no aditivo, que aqueles se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Bariri, 26/11/2021. O Oficial Designado (João Marcos Candido).

Av.19/ 10.665 de 22/11/2024

Protocolo nº 105.118 de 22/10/2024.

CAR - O imóvel objeto desta matrícula está inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR), juntamente com os imóveis das matrículas nºs 10.666 e 12.266, sob o código SP-3522000-CD8B 7F0C EBDF 4F67 A7C0 E690 858C F38C, cuja averbação é feita à vista do demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, com suporte nos artigos 29, ss da Lei nº 12.651, de 25/05/2012, que instruiu o ofício a que se refere o R.21 adiante.

A Escrevente Autorizada (Luciane Maria dos Santos).

Selo Digital nº1210463E10A0000013694824J.

=CONTINUA NO VERSO=

MATRÍCULA

10.665

FICHA

7

VERSO

Av.20/ 10.665 de 22/11/2024

Protocolo nº 105.118 de 22/10/2024.

CCIR - O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no **INCRA** sob nº **950 041 172 081-6**, juntamente com o imóvel da matrícula nº 12.266, **atualmente** com os seguintes dados: área total (ha): 25,7856; módulo rural (ha): 0,0000; nº módulos rurais: 0,00; módulo fiscal (ha): 16,0000; nº módulos fiscais: 1,6116; e fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000, conforme comprova o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR 2024) expedido pelo INCRA, que instruiu o ofício a que se refere o R.21 adiante.

A Escrevente Autorizada  (Luciane Maria dos Santos).

Selo Digital nº1210463E10A0000013694924H.

R.21/ 10.665 de 22/11/2024

Protocolo nº 105.118 de 22/10/2024.

HIPOTECA - Por determinação da MMª Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Campinas, SP, Drª Silene Pinheiro Cruz, nos autos do processo nº 5011736-54.2022.4.03.6105 (referência 5008521-70.2022.4.03.6105) - **proposta** pelo Ministério Público Federal PR/SP, **em relação** a Paulo Roberto Segatelli Camara, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, avaliado em R\$ 8.433.788,29, juntamente com aqueles matriculados sob nºs 10.666 e 12.266, pertencente a Paulo Roberto Segatelli Camara, já qualificado, restou constituído em **HIPOTECA LEGAL** para garantia do pagamento da condenação no valor de R\$ 1.865.000,00. O presente registro é feito com suporte no artigo 135 do Código de Processo Penal e à vista do Ofício ID 342192917 de 17/10/2024 de referida Vara.

A Escrevente Autorizada  (Luciane Maria dos Santos).

Selo Digital nº1210463E10A0000013695024Y.

Av.22/ 10.665 de 06/02/2026

Protocolo nº 108.971 de 03/02/2026.

CEP - O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no CEP sob nº **17.269-899**.

Averbação isenta de custas.

A Substituta  (Angelita Dian Marino).

Selo Digital nº1210463E10A0000014958326O.-

=CONTINUA NA FICHA Nº 8=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARIRI - SP
RICARDO NEMES DE MATTOS - OFICIAL

MATRÍCULA
10.665

FICHA
8

Bariri, **06** de **Fevereiro** de **2026**
(CNS) 12.104-6

Av.23/ 10.665 de 06/02/2026 - Protocolo nº 108.971 de 03/02/2026.
PREMONITÓRIA - Foi **admitida** pelo Juízo Titular II - 7ª Vara Cível – Foro Central da
Comarca de São Paulo-SP, a ação de Execução de Título Extrajudicial – processo nº
4006419-51.2026.8.26.0100, **distribuída** em 19/01/2026, proposta por
COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ nº
45.236.791/0001-91, em face de PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, já
qualificado, cujo valor da causa é R\$ 49.061,26. Esta averbação é feita à vista da
certidão de 28/01/2026, passada pelo cartório da Vara referida, que instruiu
requerimento eletrônico, firmado na cidade de Bebedouro-SP em 28/01/2026,
assinado digitalmente por Nicolas Merchiori, procurador do exequente.
A Substituta  (Angelita Dian Marino).
Selo Digital nº1210463310A00000149584268.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.onr.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital